



**DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

<b>Sector Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

**INFORMAÇÕES DO OBJETO**

**TIPO DO ITEM**

<b>SERVIÇO:</b> ( ) Continuada ( X ) Não continuada	<b>BENS:</b> ( x ) Comuns/Serviço comuns
--	---

**Descrição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>POLPA DE FRUTA:</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 01 kg cada sabor. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos.	15.000	QUILO
2	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	12.000	QUILO
3	<b>FARINHA DE TAPIOCA:</b> Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	13.000	LITRO
4	<b>MACAXEIRA RAIZ:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10.000	QUILO
5	<b>ABÓBORA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de	10.000	QUILO

	cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.		
6	<b>LIMÃO REGIONAL:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	7.000	DÚZIA
7	<b>MILHO VERDE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	7.500	MÃO
8	<b>MAXIXE IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	6.000	DÚZIA
9	<b>ABACAXI IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	12.000	QUILO
10	<b>FILE DE PEIXE:</b> Filé de Peixe regional, deverá ser de primeira qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem apropriada de 1 kg. 1° Qualidade.	5.000	QUILO
11	<b>TAPIOQUINHA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.	16.000	UNIDADE
12	<b>AÇAÍ (BRANQUEADO):</b> Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, resfriada e pasteurizada. Embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos. Açaí médio ou regular (tipo B). É a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Embalagem de 1kg.	10.000	LITRO
13	<b>CARIRU IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	2.000	QUILO
14	<b>FRANGO CAIPIRA:</b> Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de abate e validade não inferior a 5 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg. 1° Qualidade.	5.000	QUILO
15	<b>COENTRO:</b> Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Sendo 50% coentro e 50% cebolinha.	12.000	MAÇO
16	<b>PIMENTA DO CHEIRO:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	7.000	QUILO
17	<b>COMINHO:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	2.000	MAÇO
18	<b>BANANA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor	15.000	QUILO

	para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.		
19	<b>LARANJA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	6.000	DÚZIA
20	<b>TANGERINA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	6.000	DÚZIA
21	<b>BATATA DOCE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	7.000	QUILO
22	<b>MELANCIA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	12.000	QUILO
23	<b>BACURI IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	3.000	DÚZIA
24	<b>MAMÃO IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	13.000	QUILO
25	<b>GOIABA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	5.000	QUILO
26	<b>COUVE:</b> Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	6.000	MAÇO
27	<b>BATATA CARÁ:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	7.000	QUILO
28	<b>CAJU IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	3.000	QUILO
29	<b>CUPUAÇU IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	3.000	UNIDADE
30	<b>SUCO DE FRUTA:</b> Suco de fruta integral 100% natural, oriundo da agricultura familiar, obtido das frutas regionais. Cor, aroma e sabor característico. Embalagem apropriada de 1 litro.	16.000	LITRO
31	<b>BOLO ORIUNDO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada. Peso médio da fatia 100g.	16.000	FATIA
32	<b>MINGAU ORIUNDO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA:</b> Alimento oriundo dos produtos da agricultura, 100% regionais, frescas, tipo grande e limpa,	16.000	COPO 200ml

	sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.		
33	<b>FEIJÃO CAUPI:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	2.000	QUILO
34	<b>ALFACE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	7.000	MAÇO
35	<b>ARROZ:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	2.000	QUILO
36	<b>CEBOLINHA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	5.000	MAÇO
37	<b>CHICÓRIA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	5.000	MAÇO
38	<b>TAPIOCA EM RAMO:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	3.000	QUILO
39	<b>OVO:</b> Tamanho grande, origem galinha, integro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades.	4.000	UNIDADE
40	<b>PÉ DE MOLEQUE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	15.000	UNIDADE
41	<b>BEJÚ CHICA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	8.000	UNIDADE
42	<b>ALFAVACA:</b> De 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	1.000	QUILO
43	<b>INGÁ DE METRO:</b> De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	1.000	UNIDADE
44	<b>ACEROLA:</b> In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos transparentes de 1kg.	5.000	QUILO
45	<b>PÃO CASEIRO:</b> Pão caseiro oriundo da agricultura familiar, peso unitário do produto, cada pão deverá pesar	15.000	UNIDADE

	50g e apresentar tamanho uniforme. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado. Com validade máxima de 1 dia.		
46	<b>FARINHA PARA FAROFA:</b> Farinha de mandioca características: grupo de farinha seca, extrafina, classe branca, especial, de 1º qualidade. embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg.	1.000	QUILO
47	<b>PUPUNHA:</b> Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.	1.000	QUILO

#### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE almeja contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Portel, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricional adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de

hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 20.725 alunos do matriculados no município de Portel/PA (CENSO 2023), que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.

Diante disso há necessidade de demonstração, pela Secretaria demandante, **das razões pelas quais precisa do objeto e o porquê das especificações técnicas apresentadas e da quantidade solicitada.**

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Portel/PA, 09 de fevereiro 2024.

  
Elias da Silva Saraiva  
Secretário Municipal de  
Educação de Portel  
Decreto Nº 1679/GP/2021 - 01/10/2021

---

ELIAS DA SILVA SARAIVA  
Secretário Municipal de Educação



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PORTEL  
Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.



Ofício comum n° 002/2024/CAE – PORTEL/PA

Portel/PA, 08 de fevereiro 2024.

A Sua Senhoria

Henrique Souza Pereira - Gerente do Departamento de Alimentação Escolar - DAE

Secretária Municipal de Educação de Portel - SEMED.

Portel-PA

CEP: 68.480-000

**Assunto: Parecer de análise em resposta ao ofício 009 ao departamento de alimentação escolar - DAE**

Com os cumprimentos de cordialidade e de controle social, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE Portel/PA, no uso de suas atribuições legais Lei Federal n° 11.947/2009, vem por meio deste informa que o conselho de alimentação escolar – CAE, analisou em assembleia todos os produtos referente a alimentação da rede municipal de educação direcionada pelo DAE, os produtos da agricultura familiar e outros gêneros alimentícios e levando-se para a apreciação dos membros dessa entidade deferiu-se a aprovação integral por unanimidade de todos os gêneros alimentícios analisado em assembleia.

Na certeza de que seremos atendidos e sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

*Reginaldo da Costa Balieiro*

Reginaldo da Costa Balieiro

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Portel

Decreto municipal n° 353 – 31/12/2018



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

---



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PORTEL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS: CALENDARIO DO CAE; ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA ANUAL E O QUE HOVER**

Portel, dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h. O presidente **Reginaldo Balieiro** iniciou a sessão ordinária com os seguintes conselheiros presentes: **Fabio Junior Alves, Igor Sanches, Carlos Soares e Reginaldo Balieiro**. O presidente **Reginaldo Balieiro** iniciou abordando a pauta o calendário do CAE para marcamos as datas das assembleias ordinárias e extraordinárias e recesso, o funcionamento iniciara dia 15 de janeiro, o mês de julho não haverá expediente e entrará em recesso dia 15 de dezembro se não houver assuntos pendentes dessa forma o recesso do órgão colegiado ficara do dia 15 de dezembro a 15 de janeiro, as assembleias continuarão mensais no início de cada mês, nas primeiras terça-feira. Na segunda pauta tivemos a elaboração do cronograma anual que os conselheiros optaram por continuar com as visitas uma vez no mês no campo e cidade, as vistas extras ficaram abertas sem datas marcadas que serão as vistas de denúncias e reclamações. Houve pauta há mais que foi o processo de chamada publica dos meses letivos do ano de 2024 os conselheiros presentes analisaram o conteúdo recebido do Departamento de Alimentação Escolar – **DAE** no analise dos conselheiros as poucas mudanças não prejudicaram na alimentação escolar se assim forem cumpridas, dessa forma os conselheiros presentes deram o parecer de aprovação da proposta de chamada pública. Não houve mais pautas sendo assim o presidente **Reginaldo Balieiro** agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão ordinária às 10h, onde eu **Fabio Junior Cordovil Alves** lavei a presente ata que na próxima sessão será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

---

Presidente:

*Reginaldo da Costa Balieiro*

Vice-Presidente

Conselheiros/as: *Igor Costa Samiches*

*Carlos de Aguiar Soares*

*Fabio Junior Bardenil Nunes*

Ofício nº 014/2024

Portel (PA), 09 de Fevereiro de 2024.

**DO: Departamento de Alimentação Escolar - SEMED**

**A: CPL**



Sirvo-me do presente e com todo respeito que lhe é devido, venho encaminhar as pautas da alimentação escolar junto ao parecer do CAE, para poder se dar início ao processo de chamada pública referente aos meses letivos do ano de 2024.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Henrique Sousa Pereira  
Gerente de Alimentação Escolar

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Sousa Pereira", written over a horizontal line.

**AGRICULTURA FAMILIAR**

Tabela listando os gêneros alimentícios com seus respectivos valores

ÍTEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
1	Polpa de Fruta	Kg	15.000	Polpa de fruta congelada em embalagem de 01 kg cada sabor. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos.
2	Farinha de Mandioca	Kg	12.000	Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.
3	Farinha de Tapioca	Litro	13.000	Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.
4	Macaxeira Raiz	Kg	10.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor



				escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
5	Abóbora in natura	Kg	10.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
6	Limão Regional	Dúzia	7.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
7	Milho Verde	Mão	7.500	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
8	Maxixe in natura	Dúzia	6.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
9	Abacaxi in natura	Kg	12.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
10	Filé de peixe	Kg	5.000	Filé de Peixe regional, deverá ser de primeira qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de



				decomposição. Embalagem apropriada de 1 kg. 1° Qualidade.
11	Tapioquinha	Unid.	16.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.
12	Açaí (Branqueado)	Litro	10.000	Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, resfriada e pasteurizada. Embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos. Açaí médio ou regular (tipo B). É a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Embalagem de 1kg.
13	Cariru in natura	Kg	2.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
14	Frango Caipira	Kg	5.000	Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de abate e validade não inferior a 5 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg. 1° Qualidade.
15	Coentro	Maço	12.000	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Sendo 100% coentro.
16	Pimenta de Cheiro	Kg	7.000	Unidades íntegras, frescas, tipo



				grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
17	Cominho	Maço	2.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
18	Banana in natura	Kg	15.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
19	Laranja in natura	Dúzia	6.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
20	Tangerina in natura	Dúzia	6.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
21	Batata Doce	Kg	7.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.
22	Melancia in natura	Kg	12.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.



				1° Qualidade.
23	Bacuri in natura	Dúzia	3.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
24	Mamão in natura	Kg	13.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
25	Goiaba in natura	Kg	5.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
26	Couve	Maço	6.000	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas
27	Batata cará	Kg	7.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
28	Caju in natura	Kg	3.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
29	Cupuaçu in natura	Unid	3.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor

				escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
30	Suco de Fruta	Litro	16.000	Suco de fruta integral 100% natural, oriundo da agricultura familiar, obtido das frutas regionais. Cor, aroma e sabor característico. Embalagem apropriada de 1 litro.
31	Bolo oriundo de produtos da agricultura	Fatia	16.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada. Peso médio da fatia 100g.
32	Mingau oriundo de produtos da agricultura	Copo 200 mL	16.000	Alimento oriundo dos produtos da agricultura, 100% regionais, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.
33	Feijão Caupí	Kg	2.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
34	Alface	Maço	7.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
35	Arroz	Kg	2.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.



36	Cebolinha	Maço	5.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
37	Chicória	Maço	5.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.
38	Tapioca em ramo	Kg	3.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.
39	Ovo	Unid	4.000	Tamanho grande, origem galinha, integro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades.
40	Pé de moleque	Unid	15.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.
41	Bejú chica	Unid	8.000	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.
42	Alfavaca	kg	1.000	De 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
43	Ingá de metro	unid		De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande),

				sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa
			1.000	
44	Acerola	Kg	5.000	In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos transparentes de 1kg
45	Pão caseiro	unid	15.000	Pão caseiro oriundo da agricultura familiar, peso unitário do produto, cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho formato uniforme. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado. Com validade máxima de 1 dia.
46	Farinha para farofa	Kg	1.000	Farinha de mandioca características: grupo de farinha

				seca, extrafina, classe branca, especial, de 1º qualidade. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg.
47	Pupunha	kg	1.000	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.



Elaborado por

*Bianca Bahia Lacerda*

Bianca Bahia Lacerda

Nutricionista DAE/PNAE

*Karene Andrade de Carvalho*

Karene Andrade Carvalho

Nutricionista DAE/PNAE

Portel (Pa), 09 de Fevereiro de 2024.



## JUSTIFICATIVA

**OBJETO-** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE almeja contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Portel, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 21.000 alunos matriculados no município de Portel/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.

De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a sua atualização sobre o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar na [Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021](#) entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, a compra de alimentos por meio de Chamada Pública voltada para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é dever da Secretaria de Educação ao que preconizada o Ministério da Educação.

Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades desenvolvidas para o exercício de 2024. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de levantamento de pesquisas de preço com agricultores da região, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 2.914.727,50 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Vale ressaltar que os itens foram agrupados, por critérios técnicos, estabelecidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a compatibilidade, similaridade entre os itens, ou seja, trata-se de produtos da mesma natureza que guardam correlação entre si.

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei 14.133/21, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

Considerando a disponibilidade orçamentária, através do Termo Orçamentário emitido pelo setor de contabilidade.

A licitação como expressa o artigo 1º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se que o quantitativo a ser licitado, contempla uma reserva técnica a ser utilizada em eventuais intercorrências ou nas atividades de rotina desta Secretaria.

É a nossa Justificativa

Portel/PA, 09 de Fevereiro de 2024.



*Elias da Silva Saraiva*  
Secretário Municipal de  
Educação de Portel  
Decreto Nº 1679/GP/2021 - 01/01/2021

ELIAS DA SILVA SARAIVA  
Secretário Municipal de Educação

